DIGITALIZADO

EM: 23/08/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 12 / 62

PROJETO DE LEI Nº 202/62

ASSUNTO

Abre o credito especial que indica e da outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 2080 DE 31 / 12 / 62

DIOM Nº 2674 DE 31 / 12 / 62

ARQUIVO

HGS/

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIV
DE FORTA

LEI Nº 2080 DE 21 DE dezembro DE 1962

Abre o crédito especial que indica eda outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar com a IBM do Brasil - Industria, Máquinas e Serviços Limitada ou outra companhia do mesmo ramo, a mecanização de lançamento dos impostos e taxas municipais.

Art. 2º - Para atender às despesas com a implantação do serviço de mecanização aludido no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, com vigencia em dois exercicios o crédito especial de dez milhões quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cincoenta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr$ 10.541.959,80).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE dezembro DE 1962

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVO DE FORTALEZA
Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 421
Data / 28 | 12 | 62

FORTALEZA, 20 de Dezembro de 1962.

Of. Nº.

Mensagem 47/62

Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar á consideração da Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Excia., o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo a contratar, com a IBM do Brasil ou outra companhia de atúe no nosso ramo, a mecanização do lançamento dos impostos e taxas da municipalidade e a abrir o crédito especial necessário á implantação daquele serviço.

Visa esta providencia armar o futuro gestor dos negocios publicos municipais de meios indispensaveis ao regular andamento do setor fazendario, sem os quais qualquer plano de governo redundará em fracasso.

Espero, assim, que a ilustrada Camara Municipal aprove, por unanimidade, a Proposição ora encaminhada ao seu superior julgamento.

Quero aproveitar esta oportunidade para reiterar a V. Exc. e aos seus dignos Pares os protestos de apreço e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gen.
Prefeito Municipal de Fortaleza

Exmo. Sr.
Dr. José Martins Rodrigues
M. D. Presidente em exercicio da
Camara Municipal de Fortaleza
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 28 de Dezembro de 1962.

Of. Nº

PROJETO DE LEI Nº 202/62

- abre o credito especial que indica e dá outras providencias.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar com a IBM do Brasil - Industria, Maquinas e Serviços Limitada - ou outra companhia do mesmo ramo, a mecanização do lançamento dos impostos e taxas municipais.

Art. 2º - Para atender ás despesas com a implantação do serviço de mecanização aludido no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, em vigencia em dois exercicios, o credito especial de dez milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr$ 10.541.959,80).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

Câmara Municipal de Fortaleza

AML.

Aprovada. 31-12-62.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 202/62.

Abre o crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar com a IBM do Brasil - Industria, Máquinas e Serviços Limitada ou outra companhia do mesmo ramo, a mecanização de lançamento dos impostos e taxas municipais.

Art. 2º - Para atender às despesas com a implantação de serviço de mecanização aludido no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, com vigencia em dois exercicios o credito especial de dez milhões quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cincoenta e nove mil cruzeiros e oitenta centavos (Cr$ 10.541.959,80).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de dezembro de 1962.

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 1747/62

Fortaleza, 31 de dezembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que abre o crédito especial que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA